



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 11/01

Projeto de Lei nº 20/01

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2.001, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Municipal de Habitação – COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, em 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de abril de 2.001, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VII, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

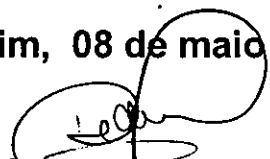
Artigo 2º - O reajuste de que trata esta lei, não incidirá sobre os valores da Gratificação Pessoal de Alimentação – GPA, incidindo somente sobre os valores dos vencimentos que servem de base de cálculo desse benefício.

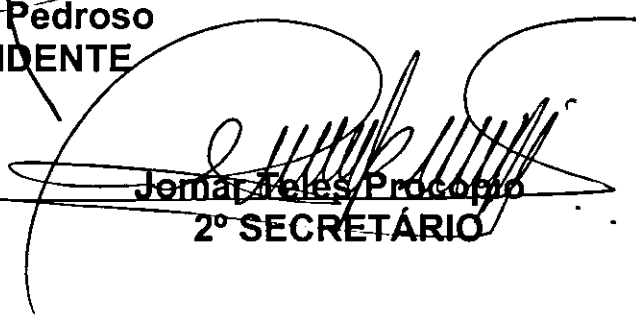
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 08 de maio de 2.001.


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO